



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 247, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

*“Dispões sobre a aprovação do Loteamento
“Novo São Bernardo”; E dá outras
providências”*

O PREFEITO DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma que determina o art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO, a necessidade da expansão urbana da cidade e o crescimento populacional alinhado a necessidade de moradias de qualidade aos munícipes.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento “**NOVO SÃO BERNARDO**”, composto de **103 lotes**, localizado na Rua Severino Alves Feitosa, S/N, bairro Cajueiro, neste município, com área de **55.092,87m²**, tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas aprovadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMUSP; Secretaria Municipal de Abastecimento e Recursos Hídricos – SEMARH; Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Secretaria Municipal de Obras, Patrimônio e Logística – SEMOPL.

Art. 2º Fica a proprietária ou responsável pelo loteamento a executar as seguintes obras:

I – Numeração e demarcação dos lotes e quadras;

II - Execução das vias de circulação com revestimento primário e colocação de meio fio.

Art. 3º Ficam oficializadas as áreas do loteamento, no qual a Área Verde / Institucional e o Sistema Viário passam a integrar o domínio público do município:

Uso	Área projetada (m²)
Área de Lotes	39.595,88
Área Verde / Institucional	5.750,00
Sistema Viário	9.746,99
ÁREA TOTAL	55.092,87



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Quadras:	Áreas (m²):	Quantidade de Lotes:
Quadra A	2.840,00	14
Quadra B	2.840,00	14
Quadra C	860,00	4
Quadra D	1.720,00	8
Quadra E	860,00	4
Quadra F	5.680,00	28
Quadra G	2.840,00	14
Quadra H	2.840,00	14
Quadra I	5.750,00	2
Quadra J	19.115,88	1
TOTAL:	45.345,88	103

Art. 4º A proprietária ou responsável pelo loteamento deverá comunicar ao Departamento de tributação da Prefeitura Municipal de São Bernardo, para fins cadastramento.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Pref. Amin Vieira Sabry, Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2024.

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Certidão de Publicação

Certifico que este Decreto Municipal nº 247/2024, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 22/03/2024.

JAMES LOPES PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE GESTÃO
PORTARIA Nº 532/2023